PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.566, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: ALTERA O SÍMBOLO DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 797, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O Símbolo de Vencimento e a Remuneração do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**, constantes da Tabela I do Anexo III da Lei Complementar n.º 797, de 2 de dezembro de 2002, alterada pela Lei n.º 1.464, de 23 de agosto de 2023, passam a ser os seguintes:

Cargo: Denominação	Total de Cargos	Símbolo de Vencimento	Remuneração (R$)
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	**1**	**SCA - 1**	**R$ 3.395,70**

Parágrafo Único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade a adequação da remuneração em razão da complexidade e responsabilidade das atividades inerentes ao cargo, conforme a descrição de funções e especificações.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã-MG, 15 de dezembro de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal